



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

TERMO DE REFERENCIA 03/2025

Informações básicas:

Solicitante: Secretaria de Saúde e Higiene de São Sebastiao do Alto

Categoria: Credenciamento

Data: 04 de junho de 2025

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, consultas médicas e de outros profissionais de nível superior a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de São Sebastião do Alto.

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS – SÃO SEBASTIÃO DO ALTO				
CRENCIAMENTO 2025				
Grupo	Procedimento			
SSA 1	CONSULTAS	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SSA 1.2	Consulta de Especialidade médica Ortopedia	1.200	R\$ 110,00	R\$ 132.000,00
SSA 1.3	Consulta de Especialidade médica Oftalmologia	960	R\$ 110,00	R\$ 105.600,00
SSA 1.4	Consulta de Especialidade médica Dermatologia	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
SSA 1.5	Consulta de Especialidade médica Endocrinologia	360	R\$ 110,00	R\$ 39.600,00
SSA 1.6	Consulta de Especialidade médica Cardiologia	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
SSA 1.7	Consulta de Especialidade médica Gastroenrologia	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

SSA 1.8	Consulta de Especialidade médica Otorrinolaringologia	360	R\$ 110,00	R\$ 39.600,00
SSA 1.9	Consulta de Especialidade médica Urologia	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
SSA 1.10	Consulta de Especialidade médica Angiologia	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
SSA 1.11	Consulta de Especialidade médica Alergista	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
SSA 1.12	Consulta de Especialidade médica Neuropediatra	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
SSA 1.13	Consulta de Especialidade médica Proctologia	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
SSA 1.14	Consulta de Especialidade médica Pneumologia	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
SSA 1.15	Consulta de Especialidade médica Nefrologia	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
SSA 1.16	Consulta de Especialidade médica Mastologia	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
SSA 1.17	Consulta de Especialidade médica Geriatria	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
SSA 1.18	Consulta de Especialidade médica Hematologia	360	R\$ 110,00	R\$ 39.600,00
SSA 1.19	Consulta de Especialidade médica Reumatologia	360	R\$ 110,00	R\$ 39.600,00
SSA 1.2	Em pronto socorro Plantonista 24 horas (por hora)	7200	R\$ 110,00	R\$ 792.000,00
SSA 2	REMOÇÃO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE			
SSA2.1	Transferência em ambulância UTI móvel adulto ou infantil com equipe completa incluindo motorista, enfermeiro, técnico (com paciente dentro) por km rodado	30.000	R\$ 14,72	R\$ 441.600,00
SSA2.7	Transporte extra hospitalar terrestre de pacientes graves a partir do deslocamento da equipe até saída para transferência (em UTI móvel adulto ou infantil)- cota pré fixada	30	R\$ 597,43	R\$ 17.922,90
SSA 3	EXAMES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
SSA 3.1	angiotomografia aorta abdominal	50	R\$ 287,50	R\$ 14.375,00
SSA 3.2	angiotomografia aorta abdominal e ilíaca	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
SSA 3.3	angiotomografia coronária	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
SSA 3.4	angiotomografia de artérias ilíacas	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

SSA 3.5	angiotomografia de crânio	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
SSA 3.6	angiotomografia membros inferiores	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
SSA 3.7	angiorressonancia cerebral	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
SSA 3.8	audiometria de tronco cerebral com sedação	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
SSA 3.9	biópsia percutânea (core biópsia de mama por agulha grossa orientada por usg)	50	R\$ 266,00	R\$ 13.300,00
SSA 3.10	biópsia percutânea (pulsão aspirativa de mamas)	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
SSA 3.11	biópsia percutânea (pulsão aspirativa de tireoide)	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
SSA 3.12	biópsia percutânea (us próstata transretal com biópsia)	50	R\$ 323,00	R\$ 16.150,00
SSA 3.13	cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções) /cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	30	R\$ 791,59	R\$ 23.747,70
SSA 3.14	cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	25	R\$ 190,99	R\$ 4.774,75
SSA 3.15	cintilografia sincronizada de camadas cardíacas em situação de esforço	25	R\$ 190,99	R\$ 4.774,75
SSA 3.16	densitometria óssea duo-energética de coluna (vertebras lombares e / ou fêmur)	50	R\$ 55,10	R\$ 2.755,00
SSA 3.17	ecocardiograma (ecocardiografia)	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
SSA 3.18	eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestimulo (eeg)	100	R\$ 194,75	R\$ 19.475,00
SSA 3.19	eletroencefalograma quantitativa c/ mapeamento (eeg)	100	R\$ 205,83	R\$ 20.583,00
SSA 3.20	eletroencefalograma em sono induzido /* ou sem medicamento eeg	50	R\$ 205,83	R\$ 10.291,50
SSA 3.21	eletroneuromiografia (enmg)	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
SSA 3.22	endoscopia-esofagogastroduodenoscopia	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
SSA 3.23	mamografia bilateral para rastreamento	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
SSA 3.24	monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
SSA 3.25	monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A.)	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
SSA 3.26	radiografia de coluna cervical (ap+lateral+to/flexão)	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

SSA 3.27	radiografia de coluna lombo-sacra	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
SSA 3.28	radiografia de coluna toracida (ap + lateral)	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
SSA 3.29	radiografia de coluna toraco-lombar	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
SSA 3.30	radiografia panorâmica de coluna total- telespondilografia(p/ escoliose)	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
SSA 3.31	radiografia membro inferior	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
SSA 3.32	radiografia de clavícula	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
SSA 3.33	radiografia membro superior	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
SSA 3.34	ressonância magnética de coluna cervical	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
SSA 3.35	ressonância magnética abdome superior	60	R\$ 199,83	R\$ 11.989,80
SSA 3.36	ressonância magnética de articulação temporo mandibular bilateral	40	R\$ 199,75	R\$ 7.990,00
SSA 3.37	ressonância magnética de coração / aorta c/cine	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
SSA 3.38	ressonância magnética de crânio	50	R\$ 199,40	R\$ 9.970,00
SSA 3.39	ressonância magnética sela túrcica	50	R\$ 199,80	R\$ 9.990,00
SSA 3.40	ressonância magnética de crânio com sedação	100	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
SSA 3.41	ressonância magnética de mama	65	R\$ 399,84	R\$ 25.989,60
SSA 3.42	ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	100	R\$ 198,57	R\$ 19.857,00
SSA 3.43	ressonância magnética de membro superior (unilateral)	100	R\$ 198,57	R\$ 19.857,00
SSA 3.44	ressonância magnética de tórax	65	R\$ 198,46	R\$ 12.899,90
SSA 3.45	ressonância magnética de vias biliares / colangiorressonancia	50	R\$ 199,66	R\$ 9.983,00
SSA 3.46	teste de esforço/ teste ergométrico	100	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
SSA 3.47	tomografia computadorizada de segmentos apendiculares(braço, antebraço, mão, coxa, pé)	40	R\$ 86,75	R\$ 3.470,00
SSA 3.48	tomografia computadorizada de tórax	50	R\$ 86,75	R\$ 4.337,50
SSA 3.49	tomografia computadorizada abdome	50	R\$ 127,25	R\$ 6.362,50
SSA 3.50	tomografia computadorizada de pelve bacia abdome inferior	50	R\$ 127,80	R\$ 6.390,00
SSA 3.51	tomografia coerência ótica	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
SSA 3.52	tomografia computadorizada com sedação	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
SSA 3.53	tomografia computadorizada de crânio	40	R\$ 99,75	R\$ 3.990,00
SSA 3.54	tomografia computadorizada de coluna cervical com ou sem contraste	50	R\$ 84,80	R\$ 4.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

SSA 3.55	tomografia computadorizada com coluna lombo sacra com ou sem contraste	50	R\$ 101,10	R\$ 5.055,00
SSA 3.56	ultrassonografia de abdome total	100	R\$ 101,10	R\$ 10.110,00
SSA 3.57	ultrassonografia de aparelho urinário	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
SSA 3.58	ultrassonografia de articulação	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
SSA 3.59	ultrassonografia bolsa escrotal	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
SSA 3.60	ultrassonografia de próstata via abdominal	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
SSA 3.61	ultrassonografia doppler colorido de vasos	150	R\$ 139,90	R\$ 20.985,00
SSA 3.62	ultrassonografia mamas	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
SSA 3.63	ultrassonografia morfológica	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
SSA 3.64	ultrassonografia obstétrica	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
SSA 3.65	ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	350	R\$ 170,00	R\$ 59.500,00
SSA 3.66	ultrassonografia pélvica	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
SSA 3.67	Ultrassonografia transvaginal	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
SSA 3.68	ultrassonografia tireoide	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
SSA 3.69	ultrassonografia tórax	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
SSA 3.70	ultrassonografia transfontonela	50	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
SSA 3.71	Ressonância magnética bacia/pelve/abdome inferior	60	R\$ 198,33	R\$ 11.899,80
				R\$ 0,00
SSA 4	EXAMES LABORATORIAIS			
SSA 4.1	anticoagulante lúPIco (ttpa)	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
SSA 4.2	bacterioscopia (gram)	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
SSA 4.3	brucelose igg	100	R\$ 50,03	R\$ 5.003,00
SSA 4.4	brucelose igm	100	R\$ 52,29	R\$ 5.229,00
SSA 4.5	clearance de creatina	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
SSA 4.6	contagem de linfócitos t totais	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
SSA 4.7	cultura bactérias para identificação	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
SSA 4.8	determinação de cromatografia de aminoácidos	220	R\$ 15,63	R\$ 3.438,60
SSA 4.9	determinação de curva glic com in por cort 5 dos	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
SSA 4.10	determ. curva glic. com ind. por cort 4 dos	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
SSA 4.11	determinação de curva glicêmica clássica	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
SSA 4.12	determinação de curva glicêmica 2 dosagens	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
SSA 4.13	determinação de capacidade de fixação	140	R\$ 2,01	R\$ 281,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

	do ferro			
SSA 4.14	determinação de osmolaridade	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
SSA 4.15	dosagem de 5 nucleotidase	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
SSA 4.16	dosagem de 25 hidroxivitamina d	280	R\$ 15,24	R\$ 4.267,20
SSA 4.17	dosagem de acetona	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
SSA 4.18	dosagem de acido ascórbico	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
SSA 4.19	dosagem de acido úrico	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
SSA 4.20	dosagem de acido valérico	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
SSA 4.21	dosagem de aldolase	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
SSA 4.22	dosagem de alfa-fetoproteina	90	R\$ 15,06	R\$ 1.355,40
SSA 4.23	dosagem de alfa 1 antitripsina	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
SSA 4.24	dosagem de alfa 1 glicoproteina acida	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
SSA 4.25	dosagem de amilase	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
SSA 4.26	dosagem de amônia	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
SSA 4.27	dosagem de anticoagulante circulante	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
SSA 4.28	dosagem de antígeno prostático específico (psa)	175	R\$ 16,42	R\$ 2.873,50
SSA 4.29	dosagem de barbituratos	60	R\$ 13,13	R\$ 787,80
SSA 4.30	dosagem de beta 2 microglobulina	150	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
SSA 4.31	dosagem de bilirrubina total e frações	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
SSA 4.32	dosagem de cálcio	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
SSA 4.33	dosagem de cálcio ionizável	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
SSA 4.34	dosagem de carbamazepina	60	R\$ 17,53	R\$ 1.051,80
SSA 4.35	dosagem de caroteno	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
SSA 4.36	dosagem de ceruloplasmina	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
SSA 4.37	dosagem de citrato	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
SSA 4.38	dosagem de colesterol hdl	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
SSA 4.39	dosagem de colesterol ldl	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
SSA 4.40	dosagem de colesterol total	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
SSA 4.41	Dosagem de cloreto	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
SSA 4.42	dosagem de cortisol	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
SSA 4.43	dosagem de creatinina	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
SSA 4.44	dosagem de creatino fosfoquinase cpk	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
SSA 4.45	dosagem de hidrogenase glutamica	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
SSA 4.46	dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
SSA 4.47	dosagem de desidrogenase lática	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
SSA 4.48	dosagem de desidrog lat isoenz fracion	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00
SSA 4.49	dosagem de estradiol	120	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
SSA 4.50	dosagem de estriol	120	R\$ 11,55	R\$ 1.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

SSA 4.51	dosagem de estrona	80	R\$ 11,12	R\$ 889,60
SSA 4.52	dosagem de fenitoina	140	R\$ 35,22	R\$ 4.930,80
SSA 4.53	dosagem de ferritina	150	R\$ 15,59	R\$ 2.338,50
SSA 4.54	dosagem de ferro sérico	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
SSA 4.55	dosagem de folato	150	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
SSA 4.56	dosagem de fosfatase acida total	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
SSA 4.57	dosagem fosfatase alcalina	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
SSA 4.58	dosagem de fósforo	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
SSA 4.59	dosagem de fração prost da fosfat acida	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
SSA 4.60	dosagem de gama glutamil transferase gama gt	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
SSA 4.61	dosagem de glicose	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
SSA 4.62	dosagem de hemoglobina glicolisada	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
SSA 4.63	dosagem de hidroxiprolina	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
SSA 4.64	dosagem de hormônio luteinizante (lh)	110	R\$ 8,95	R\$ 984,50
SSA 4.65	dosagem de inmoglobina a iga	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
SSA 4.66	dosagem de imunoglobina m igm sorológica	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
SSA 4.67	dosagem de insulina	215	R\$ 10,17	R\$ 2.186,55
SSA 4.68	dosagem de isomerase fosfohexose	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
SSA 4.69	dosagem de lactato	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
SSA 4.70	dosagem de leucino aminopeptidase	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
SSA 4.71	dosagem de lipase	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
SSA 4.72	dosagem de lítio	194	R\$ 2,25	R\$ 436,50
SSA 4.73	dosagem de magnésio	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
SSA 4.74	dosagem de muco proteínas	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
SSA 4.75	dosagem de potássio	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
SSA 4.76	dosagem de paratormônio	40	R\$ 43,13	R\$ 1.725,20
SSA 4.77	dosagem de progesterona	70	R\$ 10,22	R\$ 715,40
SSA 4.78	dosagem de prolactina	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
SSA 4.79	dosagem de proteínas totais e frações	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
SSA 4.80	dosagem de proteína c reativa	170	R\$ 2,83	R\$ 481,10
SSA 4.81	dosagem de sódio	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
SSA 4.82	dosagem de testosterona	180	R\$ 10,43	R\$ 1.877,40
SSA 4.83	dosagem de testosterona livre	170	R\$ 13,11	R\$ 2.228,70
SSA 4.84	dosagem de tireoglobulina	130	R\$ 15,35	R\$ 1.995,50
SSA 4.85	dosagem de transaminase glutâmico oxala tgo	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
SSA 4.86	dosagem de transferrina	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
SSA 4.87	dosagem de triglicérides	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

SSA 4.88	dosagem de ureia	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
SSA 4.89	dosagem de plaquetas	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
SSA 4.90	dosagem de vitamina b12	400	R\$ 15,24	R\$ 6.096,00
SSA 4.91	dosagem de reticulócitos	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
SSA 4.92	dosagem do antígeno ca 125	80	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
SSA 4.93	determinação de sulfo hemoglobina	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
SSA 4.94	eletroforese de hemoglobina	485	R\$ 4,42	R\$ 2.143,70
SSA 4.95	eletroforese de proteínas	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00
SSA 4.96	eritograma	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
SSA 4.97	exame anatomo-patologico - biopsia	600	R\$ 40,78	R\$ 24.468,00
SSA 4.98	exame de citologia	120	R\$ 20,96	R\$ 2.515,20
SSA 4.99	fator reumatoide	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
SSA 4.100	hbaar para hanseníase	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
SSA 4.101	hematócrito	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
SSA 4.102	hemograma completo	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
SSA 4.103	hcg beta hcg	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
SSA 4.104	leucograma	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
SSA 4.105	pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	55	R\$ 10,00	R\$ 550,00
SSA 4.106	pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	77	R\$ 10,00	R\$ 770,00
SSA 4.107	pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
SSA 4.108	pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
SSA 4.109	pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
SSA 4.110	pesquisa de anticorpos antilisteria	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
SSA 4.111	pesquisa de anticorpos antimicrosomas	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
SSA 4.112	pesquisa de anticorpos antinucleo	110	R\$ 17,16	R\$ 1.887,60
SSA 4.113	pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
SSA 4.114	pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
SSA	pesquisa anticorpo antiestreptolisna aslo	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

4.115				
SSA 4.116	pesquisa de anticorpos antitreoglobulina	170	R\$ 17,16	R\$ 2.917,20
SSA 4.117	pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
SSA 4.118	pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	170	R\$ 11,00	R\$ 1.870,00
SSA 4.119	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
SSA 4.120	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	160	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
SSA 4.121	pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	170	R\$ 18,55	R\$ 3.153,50
SSA 4.122	pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite a (hav-igg)	86	R\$ 18,55	R\$ 1.595,30
SSA 4.123	pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubéola	170	R\$ 17,16	R\$ 2.917,20
SSA 4.124	pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	150	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50
SSA 4.125	pesquisa heterofilos contra virus epstein bar	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
SSA 4.126	pesquisa ovos e cistos de parasitas	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
SSA 4.127	pesquisa sangue oculto na fezes	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
SSA 4.128	pesquisa sorologia para dengue	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
SSA 4.129	pesquisa de sars-cov-2 por rt - pcr	100	R\$ 204,84	R\$ 20.484,00
SSA 4.130	prova retração do coagulo	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
SSA 4.131	teste alérgico para alimentos	90	R\$ 25,54	R\$ 2.298,60
SSA 4.132	teste alérgico para inalantes	90	R\$ 29,54	R\$ 2.658,60
SSA 4.133	teste de elisa igg p/ identificação do toxoplasma gond ii (toxoplasmose)	160	R\$ 25,92	R\$ 4.147,20
SSA 4.134	teste de supressão do hgh após glicose	180	R\$ 12,01	R\$ 2.161,80
SSA 4.135	vdrl para diagnostico de sífilis	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
SSA 4.136	vdrlpara detecção sífilis em gestante	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

SSA 4.137	tsh	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
SSA 4.138	t4	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
SSA 4.139	t4 livre	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
SSA 4.140	t3	300	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00
			VALOR TOTAL	R\$ 3.711.020,65

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado caso os valores ainda estejam sendo vantajosos para o órgão.

1.4. O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, estando qualquer prestador, a qualquer tempo, apto a se inscrever, desde que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que há alguns serviços médicos não ofertados pelo município, além de exames e remoção de pacientes, a contratação prestação dos serviços é uma necessidade para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Considerando que a demanda por exames e consultas tem aumentado significativamente, havendo necessidade da contratação para atendimentos dos pacientes.

2.3. Considerando Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria da saúde, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos.

2.4. Considerando que o Credenciamento já ocorre em outros municípios próximos e que tem trazido muitos benefícios e atendendo ao interesse público, visto que amplia a participação de prestadores de serviços e aumenta a oferta aos usuários.

2.5. Considerando a necessidade do Município na contratação de Transporte de UTI móvel para transferências, remoção e atendimento de pacientes graves em outros municípios.

2.6. Em relação a solução 1: Ocorre que nem sempre a contratação de um único prestador atende a demanda diária de atendimento. Por vezes o prestador apresenta dificuldades em absorver todos os atendimentos a ele encaminhados, por sobrecarga e disponibilidade de sua capacidade a outros consumidores de seus serviços, ocorrendo atrasos que geram aumento das filas de usuários da Saúde.

O mesmo acontece quando ocorre algum problema técnico em equipamentos dos prestadores, interrompendo os serviços e gerando acúmulo de demanda.

Não obstante, a oportunidade de disponibilizar aos usuários uma pluralidade de prestadores de serviços gera uma “boa concorrência” entre as empresas e profissionais de saúde, uma vez que, caso não ofereçam qualidade nos atendimentos, os usuários poderão escolher outra empresa de credenciamento para ser atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação dos serviços será realizada por meio de um processo de contratação pública-Chamamento Público, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 . Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal , trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica. O objetivo da contratação é atender aos pacientes do município em relação a atendimentos médicos com especialidades diversas, exames e remoção de pacientes.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação da empresa atende as demandas do Município referente ao objeto nos tempos necessários, conforme itens e quantidades descritos, preenchendo habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico- financeira.

4.1.2. A empresa Deverá possuir Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

4.1.3. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

4.1.4. Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso; Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional e registro médico

4.1.5. Atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Alto nos dias e horários pré agendados e liberados pela Secretaria de Saúde.

4.1.6. Os quantitativos acima são estimados, visto que é o primeiro credenciamento do município, sendo difícil estimar uma quantidade fixa.

4.1.7. Não deverá haver restrição para os dias e horários para realização dos exames e consultas e as consultas e exames deverão atender de segunda a sexta- feira.

4.1.8. A empresa deverá ofertar o serviço fornecendo todos os materiais necessários para sua execução.

4.1.9. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

4.1.10. Não será permitido Subcontratação do objeto contratual.

4.1.11. Os serviços serão prestados em instalações próprias da Contratada, iniciando dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação da Secretaria.

4.1.12. -Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de São Sebastião do Alto salvo os casos de unidades em que o paciente foi regulado pelo SUS, assinados e carimbados pelo médico solicitante e pela Secretária de Saúde.

4.1.13. Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores.

4.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar quadro de profissionais especializados com inscrição no respectivo Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

4.1.15 – O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

4.1.16. O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.1.17. A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.18. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação.

4.2. Localização física da empresa prestadora de serviço, com vistas ao cumprimento do Princípio da Economicidade. Para tanto, considera-se para fins de prioridade nos encaminhamentos:

4.2.1. Empresa credenciada localizada nos limites territoriais do Município de São Sebastião do Alto;

4.2.2. Empresa credenciada localizada no raio de até 50km da Sede do Município de São Sebastião do Alto

4.2.3. Empresa credenciada localizada no raio de 50,1km à 100km da Sede do Município de São Sebastião do Alto.

4.2.4. Empresa credenciada localizada no raio de 100,1km à 150km da Sede do Município de São Sebastião do Alto;

4.2.5. Empresa credenciada localizada no raio de 150,1km à 200km da Sede do Município de São Sebastião do Alto.

4.2.6. Empresa credenciada localizada no raio de 200,1km à 250km da Sede do Município de São Sebastião do Alto

4.2.7. Empresa credenciada localizada no raio de 250,1km à 300km da Sede do Município de São Sebastião do Alto

4.2.8. Empresa credenciada localizada no raio de 300,1km à 500km da Sede do Município de São Sebastiao do Alto;

4.2.9. Empresa credenciada localizada no raio acima de 500,1km da Sede do Município de São Sebastião do Alto;

4.3. O usuário poderá optar pela empresa credenciada à qual deseja realizar seu procedimento, mesmo não sendo àquela escolhida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos no item, nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Alto ficará isenta de arcar com as despesas de traslado, alimentação e hospedagem.

4.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

4.5. Os médicos plantonistas deverão atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.

4.5.1. Em relação a contratação de profissionais médicos plantonistas, deverão os interessados em participar apresentar como documentação de qualificação técnica o Registro no Conselho Regional de Medicina.

4.6. Em relação ao serviço de ambulância UTI serão previamente executados mediante a solicitação da Secretaria e deverão conter todos os equipamentos necessários: Eletrocardiograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Desfibrilador; Aspirador; Nebulizador; e Reanimador Córdio-Pulmonar, sempre com a equipe solicitada.

4.6.1. Para aferição e comprovação dos quilômetros rodados, o CREDENCIADOR, o município correspondente e a CREDENCIADA, utilizará da referência de cálculo disponível pelo Google Maps.

4.6.2. Os chamados de ambulância para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos imediatamente a solicitação.

5.MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato e envio da ordem de serviços.

5.1.3. Descrição da rotina: A nota de empenho de serviço será enviada para a empresa, a funcionária responsável da secretaria entrará em contato via e-mail ou telefone, para envio do descritivo do serviço a ser prestado.

5.1.4. O serviço deverá ser prestado em qualquer dia solicitado, incluindo fim de semana e feriados. A entrega dos serviços credenciados, dar-se-á por meio da realização dos exames e consultas, na unidade de execução da contratada, segundo cronograma e planejamento realizado entre as partes. Os serviços serão prestados em instalações próprias da Contratada, iniciando dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação da Secretaria.

5.2. Local e horário da realização dos serviços

5.2.1. A execução dos serviços será realizada na unidade definida pela contratada para os atendimentos presenciais, em horários pré agendados de segunda a sexta feira, incluindo feriados.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das estratégias para execução do objeto.

6.6. A notificação da Contratada e a suspensão do envio de novos pacientes não dispensam aberturas de processo administrativo e a aplicação das sanções contratuais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

7.FISCALIZAÇÃO

7.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

Nome do Servidor: Pablo Ferreira Neves	Nome do Servidor: Leonardo dos Santos Soares
--	--

7.2.Fiscalização Técnica

7.2.1 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;

8.2. Enviar a empresa a nota de empenho para que possa iniciar o serviço de transporte.

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;

8.4 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;

8.5 Comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, fixando prazo para correção

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção do veículo, assim como toda documentação do veículo e motorista.

9.2 Trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Secretaria de Saúde.

9.3. Manter, durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;

9.4 Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato e arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra e materiais.

9.5 Prestar os serviços com todos os equipamentos da contratada em boas condições.

9.6 Estar em dia com documentos que poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE e sob responsabilidade do responsável técnico;

9.7. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

9.8. A Contratante pagará apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos por ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

9.9. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente, o nome da unidade de saúde, assim como os dados bancários.

9.11. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que atendidas as condições previstas nesta cláusula.

9.10 O prazo de vigência do presente instrumento é um ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.11 Reparar, corrigir, substituir no prazo estipulado, os serviços que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções.

9.12. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco de proposta.

9.13. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

a) apresentar os documentos abaixo descritos no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato:

- 1) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;
- 2) Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em dia;
- 3) Apresentar atestado de boa saúde do motorista que será o condutor do veículo;
- 4) Apresentar a apólice de seguro do veículo, contemplando danos materiais, terceiros/pessoas.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Do recebimento

10.1.1 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado com prazo de 30 dias após comprovação da realização do serviço

10.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do relatório de exames, consultas e remoções mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do relatório contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todas as incorreções do relatório.

10.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última realização de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

10.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação. O pagamento será efetivado levando em consideração o número de procedimentos autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.12. – O contratante pagará à contratada pelos procedimentos elencados na tabela deste Termo de Referência, os valores determinados pela Tabela Unificada de Procedimentos da Secretaria de Saúde. Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, exceto quando houver alterações da tabela

10.2 Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I o prazo de validade;

II a data da emissão;

III os dados do contrato e do órgão contratante;

IV o período respectivo de execução do contrato;

V o valor a pagar; eVI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o gestor deverá avisar ao prestador de serviço para que esse resolva a situação

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal enviada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3 Do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicada.

10.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.5. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

11.2 Habilitação jurídica

11.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

11.2.3. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a domicílio ou sede do fornecedor de serviço.

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda.

11.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento previsto na lei complementar nº 123 de 2003, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 Qualificação econômica/ financeira

11.4.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.4.3 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ **R\$ 3.458.020,65** |com base no valor da tabela municipal de serviços de Saúde.

12.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme dotações abaixo citadas:

101220001.2.040 - 3.3.90.39.00-600	(SUS- CUSTEIO)
101220001.2.040 3.3.90.39.00-635	(ROYALTIES SAÚDE)
103020012.2.015-3.3.90.39.00- 600	(SUS- CUSTEIO)
103020012.2.015-3.3.90.39.00-635	(ROYALTIES SAÚDE)
103020012.2.043-3.3.90.39.00- 600	(SUS- CUSTEIO)
103020012.2.043-3.3.90.39.00 635	(ROYALTIES SAÚDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

13. INFRAÇÕES

13.1 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1- Comete infração administrativa a contratada que;

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração ou ao funcionamento do órgão.
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

13.2- Para as empresas que incorrerem infrações, serão aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato sem justificativa.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticada as condutas descritas na alíneas “e”, “f” e “g”.

13.2.4. Multa: moratória de 2% por dia de atraso injustificado com prazo de 30 dias

13.2.5. Multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, troca ou reposição da garantia. Caso o atraso seja maior que 30 dias, poderá a administração realizar a extinção do contrato.

13.2.6. Compensatória de 15% sobre o valor do contrato no caso de não execução total do objeto.

13.2.7 Antes da aplicação da multa a empresa poderá defender-se com prazo máximo de 15(quinze) dias.

13.2.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 lei 14.133/21

São Sebastião do Alto, 04 de junho de 2025

Camile Pinto Jardim

Assessor de Gabinete